



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**  
**PROCESSO Nº 20.114.677-1**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

O CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<b>PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2023</b>	Acolhimento / Abertura / Divulgação de Propostas:
<b>TIPO: MENOR PREÇO</b>	<b>Até 09 h e 30 minutos do dia 27/03/2023</b>
<b>ID DA LICITAÇÃO Nº: 991486</b>	Início da sessão / disputa de lances:
	<b>10 horas do dia 27/03/2023</b>
Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.	

**1 OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços informatizados de venda e distribuição de ingressos para atender aos espetáculos e eventos produzidos pelo Centro Cultural Teatro Guaíra, nos Auditórios Bento Munhoz da Rocha Netto (Guairão), Salvador de Ferrante (Guairinha), Glauco Flores de Sá Brito (Miniauditório) e Teatro Zé Maria (O Teatro da Classe), localizados na cidade de Curitiba-PR.

**2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** Pelos serviços de impressão e venda de ingressos a CONTRATADA receberá, referente à Taxa de Emissão de Ingresso, a importância MÁXIMA de R\$ 8,33 (oito reais e trinta e três centavos) por unidade de ingresso.

**3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**3.1** Não haverá despesa, haja vista tratar-se de processo sem custos para o Centro Cultural Teatro Guaíra.

**4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

O edital está disponível na *internet*, nas páginas [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.teatroguaira.pr.gov.br](http://www.teatroguaira.pr.gov.br) e [www.transparencia.pr.gov.br](http://www.transparencia.pr.gov.br).

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 48/2019, servidores do(a) do Centro Cultural Teatro Guaíra/CCTG.

**E-mail:** [pregao-cpl@cctg.pr.gov.br](mailto:pregao-cpl@cctg.pr.gov.br)

**Telefones:** (41) 3304-7929

**Endereço:** Rua XV de Novembro, nº 971 – sala 208 – CPL, localizado no andar Térreo, CEP: 80.060-000 – Centro, Curitiba/PR.

O atendimento será feito no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

**5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

**5.1 ESCLARECIMENTOS:**

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, em campo específico no site [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

**5.2 IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, em campo específico no site

[www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

### **5.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:

- a) Enviadas por meio eletrônico [pregao-cpl@cctg.pr.gov.br](mailto:pregao-cpl@cctg.pr.gov.br), observando as regras dispostas no item 8 das Condições Gerais do Pregão;
- b) Protocoladas no CCTG, sala 208 – CPL, localizado no andar Térreo do Edifício do CCTG, Rua XV de Novembro, nº 971 – Centro, CEP 80.060-000, Curitiba/PR, em atenção à Comissão Permanente de Licitação/CPL do CCTG.

### **5.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o servidor responsável pela condução do pregão.

### **6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, pelo Decreto Estadual nº 2.474/2015, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

### **1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:**

Não será admitida proposta acima dos valores unitários máximos fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### **2 CRITÉRIO DE DISPUTA:**

O critério no sistema de compras eletrônicas é o **valor unitário máximo do item**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Os valores que permanecerem acima do valor total máximo fixado para o item, nesta fase, serão desclassificados.

### **3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

### **4 VIGÊNCIA:**

O Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

### **5 GARANTIA:**

A título de garantia, a **CONTRATADA** deverá apresentar uma das modalidades de garantia previstas na lei 15.608/07 art.102, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme Cláusula 14ª do Contrato.

### **6 CONSÓRCIO:**

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

### **7 ANEXOS:**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Local(is) da Prestação dos Serviços;
- Anexo VII – Minuta do Contrato.



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
PROCESSO Nº 20.114.677-1  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

**CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

**1.1** O pregão será realizado por meio da *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**1.2** O pregão será conduzido por servidor público, denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

**1.3** O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, as empresas interessadas deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou, ainda, através dos telefones 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 para demais localidades (suporte técnico).

**1.4.1** O credenciamento da interessada e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar da licitação, pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.2** As interessadas em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

**2.3** Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná ([www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)), nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762/2013.

**2.4** Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.4.1** Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

**2.4.2** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual.

**2.4.3** Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**2.4.4** Constituam as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 2.4.1 e 2.4.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

**2.4.5** Tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior 2.4.3.

**2.4.6** Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as pessoas físicas sob insolvência.

**2.4.7** Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná.

**2.4.8** O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.4.8.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.4.9** Fica vedada a participação de empresas cujos proprietários sejam também produtores de eventos artísticos.

**2.5** A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.6** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação eventualmente fixadas no edital.

**2.7** O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### **3 PROPOSTA INICIAL**

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.1.2** A sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

**3.4** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

### **4. A SESSÃO PÚBLICA**

**4.1** No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

**4.1.1** As licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

**4.2** O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**4.2.1** As propostas deverão ser ofertadas conforme critério de disputa estabelecido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

**4.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.

**4.3** Classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances por meio do sistema eletrônico.

**4.3.1** A cada lance ofertado, as licitantes conectadas ao sistema serão informadas em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

**4.3.2** Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

**4.3.3** As licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

**4.3.4** O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

**4.3.5** Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso previsto no item 7 deste edital, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, ofereça lance de preço inferior ao do primeiro colocado.

**4.3.6** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

**4.3.7** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**4.4** Encerrada a disputa, a arrematante entregará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos mencionados nos itens 4.4.1 a 4.4.4, para o seguinte endereço:

Rua: XV de Novembro, 971, Sala 208/CPL, andar Térreo

Bairro: Centro

Cidade: Curitiba/Pr

CEP: 80.060-000

Aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação

**4.4.1** Os documentos de habilitação (anexo II);

**4.4.2** O descritivo da proposta (anexo III);

**4.4.3** A procuração, quando for o caso, e identificação (RG) do representante da licitante no pregão (Anexo IV).

**4.4.4** As declarações do Anexo V.

**4.5** Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo das propostas e as condições de habilitação da arrematante.

**4.6** Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**4.7** Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no edital, o pregoeiro declarará a vencedora.

**4.8** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível às licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.8.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema eletrônico.

## **5 O JULGAMENTO**

**5.1** As propostas que atenderem as especificações do edital serão classificadas de acordo com o menor preço.

**5.2** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

**5.2.1** Não serão aceitas as propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

**5.2.2.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.2.2.1** A Administração poderá determinar que a licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

**5.3** Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

**5.3.1** Decairá do direito aos benefícios de que trata o item 5.3 a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.

**5.4** Nos termos do Decreto Estadual nº 2.474/2015, para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248/1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º.

**5.4.1** Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248/1991 e do Decreto Estadual nº 2.474/2015, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

## **6 DESCRITIVO DA PROPOSTA**

**6.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da Licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da Licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**6.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**6.1.2** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**6.1.3** Os preços deverão ser cotados em reais, com não mais de duas casas decimais. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

## **7 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**7.1** Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

**7.2** Em relação à disputa do lote, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.2.1** Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**7.2.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.2.3** Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.2.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.2.5** Não existindo a situação de empate prevista do item 7.2, a licitante originalmente classificada em

primeiro lugar será declarada arrematante do lote.

**7.2.6** O disposto no item 7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **8 OS RECURSOS**

**8.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

**8.1.1** As demais licitantes ficarão desde logo intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões da recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.

**8.1.2** Caso as licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.

**8.1.2.1** A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhado, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste edital, sob pena de não conhecimento do recurso.

**8.1.3** Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.

**8.1.4** Na hipótese do item 8.1.2 as licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste edital.

**8.2** A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

**8.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

**8.4** O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

**8.5** O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação da licitante vencedora, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

**9.1.1** Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

**9.3** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## **10 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**10.1** A adjudicatária será notificada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**10.2** Para a assinatura do contrato, a adjudicatária deverá estar credenciada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

**10.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015.

**10.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

**10.5** Se a adjudicatária não apresentar a comprovação do item 10.2 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar a(s) licitante(s) seguinte na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

**10.5.1** A recusa injustificada da adjudicatária ou cuja justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

## **11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** A licitante e a contratada que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**11.2** Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**11.3** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada à licitante que:

- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

**11.4** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**11.5** O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;

- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 11.4;
- h) cometer fraude fiscal.

**11.6** A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 11.1, alíneas “b”, “c” e “d”.

**11.7** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

**11.8** Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

**11.9** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

**11.10** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/14.

**11.11** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

## **12 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**12.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**12.3** É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**12.4** A licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**12.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante.

**12.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**12.7** Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a

autenticidade e a veracidade do documento.

**12.8** O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**12.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação da interessada, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**12.10** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

*=> O servidor que subscreve este edital e seus anexos certifica que realizou consultas em ação entre as 13 horas e 14 horas e 30 minutos do dia 28 de fevereiro de 2023 para utilização de minuta padronizada n.º 7 da Procuradoria Geral do Estado do Paraná e atesta que observou integralmente o Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada, conforme Resolução n.º 252/2017-PGE e alterada pela Resolução PGE n.º 274, de 01 de agosto de 2018, aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.*

Servidor: Carlos Alberto G dos Santos  
Cargo: Agente Público de Nível Superior

Curitiba, 28 de fevereiro de 2023



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**  
**PROCESSO Nº 20.114.677-1**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

**1.1.-** Contratação de empresa prestadora de serviços informatizados de venda e distribuição de ingressos para atender os espetáculos e eventos produzidos pelo Centro Cultural Teatro Guaíra, nos Auditórios Bento Munhoz da Rocha Netto (Guairão), Salvador de Ferrante (Guairinha), Glauco Flores de Sá Brito (Miniauditório) e Teatro Zé Maria (O Teatro da Classe), localizados na cidade de Curitiba-PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO DA DISPUTA	VALOR MÁXIMO
01	Contratação de empresa prestadora de serviços informatizados de venda e distribuição de ingressos	MENOR PREÇOS pela Taxa de emissão de ingressos	R\$ 8,33

**1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1.2.1.-** O sistema de automação de bilheteria deverá ser implantado online, através de banco de dados que deverá ser único e próprio da CONTRATADA, garantindo a sincronia das vendas, geração de relatórios de controle e bloqueio de lugares para acessos dos seguintes canais de venda:

**a)** Bilheteria Central do CCTG – O ingresso poderá ser adquirido por intermédio de cartão de crédito/débito, dinheiro e outros. A venda de ingressos deverá ser exclusiva para espetáculos realizados nos auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra;

**b)** Internet – Por intermédio de endereço eletrônico os clientes poderão adquirir os ingressos e obter informações dos eventos; os ingressos poderão ser adquiridos por intermédio de cartão de crédito/débito e outros ou ainda, envio de ingresso digital enviado por e-mail.

**1.2.2.-** O valor de face dos ingressos dos espetáculos a serem comercializados, será fixado pela Direção do Centro Cultural Teatro Guaíra.

**1.2.3.-** A programação artística dos eventos ou espetáculos deverá constar em guia mensal (digital), em página exclusiva, com acesso disponível no site de vendas de ingressos.

**1.2.4.-** Todo o suporte técnico e demais serviços para implantação, treinamento e manutenção do sistema de venda e distribuição de ingressos serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**1.2.5.-** O cadastramento dos eventos ou espetáculos, no software de gerenciamento de vendas, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, mediante recebimento de documento oficial fornecido pela Direção desta autarquia, com o nome do evento, dia, local, horário, valores e demais informações, com antecedência para abertura das vendas. No caso de alteração destas informações, a CONTRATADA será informada com antecedência pela Direção desta autarquia.

**1.2.6.-** Atender a obrigatoriedade de venda de meia-entrada conforme previsto em lei, respeitando os percentuais legais, mediante a apresentação de documento comprobatório.

**1.2.7.-** Os ingressos das modalidades meia-entrada e convite, deverão ser confeccionados diferenciando as categorias, em destaque no layout do bilhete para fácil visualização.

**1.2.8.-** Os sistemas da empresa CONTRATADA devem oferecer a opção de o cliente escolher o assento, independente de este adquirir seu(s) ingresso(s) na bilheteria oficial, internet ou em qualquer outro canal de venda.

**1.2.9.-** Permitir o cadastramento dos usuários do sistema e o acesso às bilheterias de modo remoto ou não,

através de senhas individualizadas com níveis de autorização, permitindo o acesso individual de cada operador de bilheteria através da identificação única (“login”) e senha individual para segurança de acesso, permitindo a visualização e controle de: Registro de usuário, de horário de acesso, operações realizadas, etc.

**1.2.10.-** Os ingressos deverão constar o nome e “logo” do Centro Cultural Teatro Guaíra, com papel específico a ser, previamente, aprovado pela Direção, contendo: selo holográfico, nome, data e horário do evento, valor pago pelo ingresso, lugar marcado ou não, tipo de ingresso (inteira, estudante, idoso, professor, doador de sangue, PcD, portador de câncer e ID jovem), local e modalidade de venda da impressão e sequencial do ingresso, código de barras único por ingresso para registro, objetivando verificação futura.

**1.2.11.-** A CONTRATADA poderá usar o sistema de impressão de ingressos denominado POS, nas vendas que ocorrerem na hora dos eventos, nas bilheterias dos respectivos auditórios, devendo ser previamente, aprovado pela Direção.

**1.2.12.-** Integrar sistema de venda via internet (e-commerce) com sistema de validação portátil nas portarias.

**1.2.13.-** Criar chaves de acesso para a Diretoria, supervisor do Departamento de Auditórios, chefe da Contabilidade e Finanças do CCTG, possibilitando o acompanhamento através de relatórios e gráficos, as vendas diárias, por período e por apresentação, borderôs e visualização dos mapas de venda por espetáculo;

**1.2.14.-** Controlar a venda de ingressos com lugar marcado em planta baixa dos auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra, exibido em modo gráfico na tela do monitor do terminal de vendas.

**1.2.15.-** Ter função de cópia de segurança (back-up) disponível em mídia ou meio eletrônico de todos os dados constantes no sistema;

**1.2.16.-** Executar a emissão dos diversos relatórios, a seguir: modalidade de vendas de ingressos (cartão de crédito, cartão de débito, dinheiro, promoções e outros), ingressos vendidos e não vendidos por setor em qualquer periodicidade e por tipo de bilhete (inteira, estudante, idosos e outros), ingressos consolidados com discriminação de venda dos postos de bilheteria, remotos e via website, fluxo de caixa, borderôs de espetáculos, históricos de movimentação anteriores de vendas e operações em geral, controle de acessos com data, hora e tipo de operação (ingresso emitido, vendas, reservas, bloqueios, etc.).

### **1.3 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1.3.1.-** A prestação de serviço deverá ocorrer através dos seguintes meios: internet, ponto de venda fixo com sistema de bilheteria informatizada e poderá também ser complementada através de aplicativos de celular.

**1.3.2.-** Os serviços deverão ser prestados por intermédio de um software interligado online com todos os seus canais de venda - internet e bilheterias dos Auditórios do CCTG - com fornecimento de todo suporte técnico e de manutenção necessários, inclusive com materiais e equipamentos necessários para a emissão de ingressos e outros serviços de bilheteria.

**1.3.3.-** O horário normal de funcionamento da bilheteria central do CCTG será de segunda a sexta, das 10h (dez horas) às 19h (dezenove horas). Nos casos em que o horário de início do espetáculo ultrapasse o horário normal de atendimento da bilheteria, estender até 30min (trinta minutos) após o início do evento. Para atendimento aos espetáculos que ocorrerem fora deste horário, as bilheterias dos respectivos auditórios, abrirão com 02h (duas horas) de antecedência ao horário da apresentação e se estenderão até 30min (trinta minutos) após o início das apresentações.

**1.3.4.-** A bilheteria central do CCTG conta com 04 (quatro) guichês para atendimento compatível com a demanda do público. A CONTRATADA deverá manter pelo menos um guichê aberto no período acima descrito.

**1.3.5.-** As bilheterias dos outros auditórios conta com 01 (um) guichê para atendimento que funcionará somente nos dias que houver espetáculos.

**1.3.6.-** Em dias de apresentações e eventos, a CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos dois atendentes na bilheteria central do CCTG, observados o horário estabelecido no item 1.3.3.

**1.3.7.-** A CONTRATADA deverá garantir o atendimento preferencial na bilheteria, conforme legislação

vigente.

**1.3.8.-** Os atendentes da bilheteria deverão ser funcionários da CONTRATADA, devendo ser apresentados definidamente uniformizados e identificados.

**1.3.9.-** A CONTRATADA não poderá cobrar taxas de cartão de crédito e de débito acima dos valores praticados pelas operadoras de cartão.

**1.3.10.-** É expresamente vedado à CONTRATADA:

- a)** atividade ligada a produções artísticas, devido ao acesso a informações privilegiadas e sigilosas de espetáculos e de outros produtores.
- b)** retirar qualquer equipamento, maquinário, móvel e utensílio das bilheterias de propriedade do CCTG;
- c)** efetuar qualquer tipo de obra, reforma, alteração ou intervenção no espaço destinado à concessão sem prévia comunicação e autorização da Direção desta Autarquia;
- d)** permitir a entrada e/ou permanência de pessoas no local objeto deste certame fora dos horários determinados pela Direção desta Autarquia;
- e)** transferir direitos e obrigações decorrentes do contrato, no todo ou em parte;
- f)** colocar cartazes nas dependências do Centro Cultural Teatro Guaíra, sem a prévia autorização da Direção quanto à forma e local de afixação;
- g)** conceder qualquer tipo de benefício, favor ou vantagem a funcionários do Centro Cultural Teatro Guaíra ou terceiros, sob sua interveniência;
- h)** utilizar qualquer tipo de material (de consumo ou de manutenção) do CONCEDENTE.

#### **1.4 DO VALOR DA TAXA DE EMISSÃO DE INGRESSOS**

**1.4.1.-** Pela prestação dos serviços a CONTRATADA receberá um valor fixo denominado TAXA DE EMISSÃO DE INGRESSOS para cada ingresso emitido.

**1.4.2.-** O valor da TAXA DE EMISSÃO DE INGRESSOS não deverá ser repassada ao cliente, sendo desta forma, descontada em borderô, como despesa.

#### **1.5 DO REAJUSTE E DA PRORROGAÇÃO**

**1.5.1.-** O contrato poderá ser prorrogado no interesse da Administração Pública, conforme legislação vigente.

**1.5.2.-** O valor da TAXA DE EMISSÃO DE INGRESSOS poderá ser reajustado pelo IGPM.

#### **1.6 NORMAS PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

**1.6.1.-** A adaptação dos espaços e instalação dos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA, atendido o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

**1.6.2.-** Os equipamentos e materiais de propriedade da CONTRATADA deverão ser identificados, de forma a não ser confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

**1.6.3.-** Incumbe à CONTRATADA providenciar todos os equipamentos, mobiliários e utensílios necessários para o bom funcionamento das bilheterias.

**1.6.4.-** A instalação, custos de operação e manutenção da Internet e telefonia, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## **2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.-** Encerramento da vigência do 3º Termo Aditivo da prorrogação do Contrato de Venda e Distribuição de Ingressos nº 01/2019 no dia 29 de maio de 2023.

**2.2.-** A contratação de empresa especializada na gestão de bilheteria faz-se necessária para a operação eficiente e dinâmica das bilheterias dos Auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra, em atendimento às

demandas apontadas pelo público. Este serviço permitirá a venda de ingressos por vários canais de distribuição com o objetivo de ampliar o volume de vendas e melhorar a taxa de ocupação do espaço. Ademais, por não se tratar de atividade-fim aos funcionários desta Autarquia, é necessário que a prestação de serviços de automação de bilheteria, venda e distribuição de ingressos seja realizada por terceiros com conhecimento técnico específico.

### 3 PESQUISA DE PREÇOS

3.1.- O valor máximo estimado da TAXA DE EMISSÃO DE INGRESSOS é de R\$ 8,33 (oito reais e trinta e três centavos).

3.2.- O valor máximo estimado foi apurado a partir do valor médio dos orçamentos recebidos por empresas do ramo e constam na planilha de formação de preços elaborada pelo DAU deste CCTG, conforme previsto no Art. 9º, inciso III, parágrafo 8º, do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

3.3.- Dotação orçamentária: o referido contrato não gerará despesas à administração.

#### COTAÇÕES EMPRESAS – MÉDIAS

ITEM	CRITÉRIO DA DISPUTA	TICKET FACIL	SYMPLA	INTI	VALOR MÉDIO
01	Taxa de Emissão de Ingressos	R\$ 7,70	R\$ 9,30	R\$ 8,00	R\$ 8,33
VALOR MÁXIMO DA TAXA DE EMISSÃO DE INGRESSOS					R\$ 8,33

### 4 PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1.- Não haverá parcelamento do objeto pelos seguintes motivos:

a) A contratação de empresa prestadora de serviços informatizados de venda e distribuição de ingressos, não comporta materialmente a divisão, pois o sistema de automação de bilheteria, implantado de forma on-line, através de bancos de dados, deverá ser único e próprio da empresa contratada;

b) Não é tecnicamente viável dividir o objeto, pois a empresa contratada deverá ter exclusiva responsabilidade no suporte técnico e demais serviços para implantação, treinamento, manutenção e operação do sistema de venda e distribuição de ingressos.

### 5 SUSTENTABILIDADE

5.1.- A empresa contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

I – Que os bens sejam constituídos, conforme normas específicas da ABNT;

II – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – Que os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV – Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como Mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), Cromohexavalente (Cr(VI)), Cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

e

**V** – As empresas participantes deverão apresentar o Certificado de Destinação Final de Resíduos atualizado.

## **6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.1.-** Nos termos do Art. 48 I da lei Complementar nº 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Nos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o Art. 48, III, da mesma Lei, a Administração deverá estabelecer, em certames, para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas.

## **7 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

**7.1.-** O objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual praticada no mercado e padrão de desempenho e qualidade definida em edital, conforme estabelece o Art. 45, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

## **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

**8.1.-** São obrigações da CONTRATADA :

**8.1.1.-** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos inerentes à execução do objeto do Contrato;

**8.1.2.-** Cumprir o Regimento Interno do CCTG e demais normas da Administração Pública Indireta, inclusive as de caráter e aplicação geral que vierem a ser estabelecidas;

**8.1.3.-** Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**8.1.3.1.-** Cumprir as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho;

**8.1.3.2.-** Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto da contratação;

**8.1.3.3.-** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do CCTG ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**8.1.3.4.-** Manter disciplina nos locais de serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo CCTG;

**8.1.3.5.-** Cumprir ou elaborar em conjunto com o CCTG o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

**8.1.3.6.-** Providenciar crachás e uniformes padrão da empresa para utilização de seus empregados dentro da sede do Teatro Guairá;

**8.1.4.-** Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do CCTG, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

**8.1.5.-** Apresentar, quando solicitado pelo CCTG, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

**8.1.6.-** Manter as informações e dados do CCTG em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção

prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;

**8.1.7.-** Comunicar ao CCTG de imediato, na ocorrência de acidentes de qualquer natureza, ilícitos e violações do sistema de segurança pública;

**8.1.8.-** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.1.9.-** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.10.-** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**8.1.11.-** Atender o serviço no período contratado, nos seus canais de venda e distribuição e nas bilheterias do teatro;

**8.1.12.-** Manter, às suas expensas, as linhas de transmissão de dados e todos os equipamentos e materiais necessários para o atendimento de bilheteria;

**8.1.13.-** Atender os clientes de forma pontual, educada e profissional;

**8.1.14.-** Não conceder abatimentos, descontos ou outras formas de dilações ou parcelamento no custo dos ingressos sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE;

**8.1.15.-** Não será permitido a comercialização de ingressos cortesias;

**8.1.16.-** A CONTRATADA terá a faculdade de prestar os serviços objeto deste contrato a outras empresas;

**8.1.17.-** Se a CONTRATADA vier a causar algum prejuízo ao CONTRATANTE, seja por culpa, seja por dolo, responderá pelas respectivas perdas e danos;

**8.2.-** São obrigações da Contratante:

**8.2.1.-** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**8.2.2.-** Manter a CONTRATADA informada sobre quaisquer modificações de preços dos ingressos, data, horário do evento ou espetáculo ou outras informações;

**8.2.3.-** Manter os equipamentos existentes nas bilheterias do Centro Cultural Teatro Guaíra, que sejam pertencentes ao patrimônio do CCTG, em plenas condições de funcionamento, devendo promover os necessários reparos ou trocas tão logo haja comunicação pela CONTRATADA.

**8.2.4.-** Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do contrato, servidor especialmente designado, na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/07;

**8.2.5.-** Proporcionar todas as condições necessárias, para que a CONTRATADA possa cumprir o estabelecido no contrato;

**8.2.6.-** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;

**8.2.7.-** Fornecer os meios necessários à execução, pelo CONTRATADO, dos serviços objeto do contrato;

**8.2.8.-** Garantir o acesso e a permanência dos técnicos da CONTRATADA nas dependências dos órgãos ou entidades CONTRATANTES, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato.

## **9 FORMA DO PAGAMENTO**

**9.1.-** Após a realização do espetáculo ou evento, a CONTRATADA, deverá elaborar o borderô, contendo:

I – Valor total dos ingressos emitidos e a renda bruta;

II – Valor das taxas de cartão de crédito e débito;

III – Eventuais tarifas bancárias, decorrentes da venda de ingressos ou das realizações dos depósitos ao CCTG;

**9.2.-** Aprovadas as contas e assinado o borderô, a CONTRATADA realizará os repasses dos valores ao CCTG, por meio de depósito bancário, em até 40 (quarenta) dias após a realização do evento.

**9.3.-** A CONTRATADA deverá informar, através de relatório específico, à Diretoria Administrativa e Financeira do Centro Cultural Teatro Guaíra (DIAFI/CCTG) o valor depositado ao evento correspondente.

**9.4.-** O pagamento de impostos será de responsabilidade do CCTG, não sendo deduzidos em borderô.

**9.5.-** As taxas de cartão de crédito e de débito, deduzidas em borderô, não poderão estar acima dos valores praticados pelas operadoras de cartão.

## **10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1.-** Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação, Anexo II do Edital e Modelos de Declaração, conforme Anexo II do Edital.

## **11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**11.1.-** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outra pessoa jurídica, desde que:

**a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

**c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**11.2.-** A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## **12 DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO**

**12.1.-** A fiscalização da instalação de equipamentos nas bilheterias será exercida pela Direção desta Autarquia ou servidor por ela designado.

**12.2.-** A supervisão, orientação e fiscalização da efetiva contratação do objeto do presente certame estarão a cargo da Direção desta Autarquia ou de servidor por ela designado.

**12.3.-** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE e dentro dos prazos estabelecidos.

**12.4.-** A fiscalização, exercida no interesse do CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer dano que venha causar àquele ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, na execução do contrato.

**12.5.-** No caso de descumprimento das obrigações pactuadas, a CONTRATADA será notificada por escrito para sanar as irregularidades indicadas pela Direção desta Autarquia ou servidor por ela designado ou para, querendo, apresentar suas justificativas.

**12.6.-** O CONTRATANTE poderá realizar vistorias nas instalações sempre que entender conveniente, desde que não interfira no funcionamento da atividade comercial, visando a resguardar aspectos de segurança.

## **13 SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.-** Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

## **14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.-** Conforme disposições do item 11 do Edital e Anexo VII.

## **15 VISITA TÉCNICA**

**15.1.-** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, é facultado às licitantes realizar vistoria no objeto descrito no ITEM 1 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, a fim de verificar as especificações apresentadas, observando-se o seguinte:

- I. A vistoria realizada pela empresa não ensejará emissão de nenhum termo ou comprovante pelo CCTG;
- II. Em hipótese alguma o desconhecimento das condições do objeto e do local poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular dos serviços a serem contratados;
- III. A vistoria poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data da abertura da Sessão Pública, devendo ser agendada previamente pelo telefone (41) 3304-7980, com o servidor Clovis Klozovski ou pelo endereço eletrônico [clovis-klozovski@cctg.pr.gov.br](mailto:clovis-klozovski@cctg.pr.gov.br);
- IV. Entende-se como vistoria os levantamentos que possam ser realizados pelas licitantes para efeito de apresentação das propostas, tais como visitas aos locais para a avaliação de riscos, com o objetivo de cientificar-se das condições do local, das especificações do equipamento existente para o levantamento de suas especificações técnicas e peculiaridades inerentes à prestação do serviço e dar condições de avaliar *in loco* o grau de complexidade do mesmo, com a finalidade de elaborar a sua proposta de preço;
- V. As licitantes deverão declarar que conhecem fielmente o objeto do termo de referência independente de terem realizado a vistoria.

#### **16 DA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA**

**16.1.-** Caberá à CONTRATADA a apresentação de garantia para assinatura do contrato, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), levando-se em conta a venda de ingressos de diversos espetáculos ocorrendo ao mesmo tempo, em que a renda bruta ultrapassaria este valor.

**16.2.-** A garantia poderá ser prestada nas modalidades apresentadas no § 1º do Art. 102, da Lei nº 15.608/07.

**16.3.-** A garantia somente será liberada após a averiguação pelo CCTG de que não há pendências da CONTRATADA.

#### **17 EVENTOS PRODUZIDOS PELO CCTG NO ANO ANTERIOR (2022)**

EVENTOS	INGRESSOS VENDIDOS	CORTESIAS EMITIDAS	VALOR MÉDIO DOS INGRESSOS
45	34.000	30.000	R\$ 15,00

#### **18 DECRETO ESTADUAL Nº 4.993/2016**

**18.1.-** O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual nº 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada, conforme Resolução nº 252/2017-PGE e alterada pela Resolução PGE nº 274, de 01 de agosto de 2018, aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

Clovis Klozovski

Departamento de Auditórios

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Com fundamento no Decreto nº 3.203, de 22 de dezembro de 2015, e na Resolução nº 41/2016, DECLARO que adotei integralmente a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado, para elaboração do presente Termo de Referência observando integralmente o estabelecido no Decreto Lei Estadual nº 4.993, de 31 de agosto de 2016.



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**  
**PROCESSO Nº 20.114.677-1**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritivos:

As licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

**1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante da licitante, no pregão, se for o caso.

**1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA :** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

**1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.3.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**1.3.1.1** cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**1.3.1.2** para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa; para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio;

**1.3.1.3** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**1.3.1.4** a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

**1.3.1.5** As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1% (um por cento) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1% (um por cento) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1% (um por cento) no índice de Liquidez Corrente (LC).

**1.3.1.6** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

#### **1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.4.1.-** 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**1.4.2** – Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior junto ao órgão competente;

**1.4.3** – Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**1.4.4** – A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

#### **1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 26/2015** (anexo V).

**1.5.1 TERMO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, QUANDO EXIGIDO NO EDITAL** (Anexo V);

**1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP:** Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474/2015).

**1.6.1.-** De acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.6.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.7.-** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao CCTG convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.8.-** Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.9.-** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**2.0.-** Todos os documentos apresentados deverão identificar a licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ e a prestação dos serviços forem através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**  
**PROCESSO Nº 20.114.677-1**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

**ANEXO III**  
**MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2023**

**DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

Fornecedor:		
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa prestadora de serviços informatizados de venda e distribuição de ingressos para atender os espetáculos e eventos produzidos pelo Centro Cultural Teatro Guaíra, nos Auditórios Bento Munhoz da Rocha Netto (Guairão), Salvador de Ferrante (Guairinha), Glauco Flores de Sá Brito (Miniáuditorio) e Teatro Zé Maria (O Teatro da Classe), localizados na cidade de Curitiba-PR.

**1. Especificações:**

Item	Auditório	Valor Taxa Administrativa
1	Prestação de serviços informatizados de venda e distribuição de ingressos para os auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra – CCTG.	R\$

**2.** A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

**3.** A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

**4.** Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

**5.** Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

**6.** O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
PROCESSO Nº 20.114.677-1  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

**ANEXO IV  
MODELO DE PROCURAÇÃO<sup>1</sup>**

OUTORGANTE: ....., pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por ....., portador da Carteira de Identidade n.º....., CPF n.º ....., residente e domiciliado na Rua ....., n.º ..... Cidade ..... Estado ..... CEP .....

OUTORGADO: ..... portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº.....

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-la no(a) (*IDENTIFICAR A LICITAÇÃO*), podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimentos, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

ASS. OUTORGANTE \_\_\_\_\_

---

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
PROCESSO Nº 20.114.677-1  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

**ANEXO V**

**MODELO DECLARAÇÃO**

**01 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL E OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (para todas as licitantes)**

(..... timbre ou identificação da licitante .....)

....., inscrito no CNPJ nº ..... , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

**1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**2º O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.**

**3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal nº 9.854/99.

**4º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 26/2015**

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Local e data

---

Nome e carimbo do representante legal



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
PROCESSO Nº 20.114.677-1  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023  
ANEXO V**

**MODELOS DE DECLARAÇÃO**

**02 – TERMO DE VISTORIA**

(timbre ou identificação da licitante)

Pregão Eletrônico nº **XX/XXXX – SRP**

Declaramos que a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXX** estabelecida na cidade de **XXXXX**, Estado de **XXXXX**, no endereço **XXXXX**, telefone nº **XXXX**, por meio de seu representante **XXXXX**, portador do R.G nº **XXXXX**, expedido pela **XXXXX**, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do **XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE]**, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

**XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.**

**[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE – NOME DA EMPRESA]**

**[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]**



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
PROCESSO Nº 20.114.677-1  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

**ANEXO V**

**MODELOS DE DECLARAÇÃO**

**03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

(timbre ou identificação da licitante)

Pregão Eletrônico nº **XX/XXXX – SRP**

Declaro que a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXX** estabelecida na cidade de **XXXXX**, Estado de **XXXXX**, no endereço **XXXXX**, telefone nº **XXXX**, por meio de seu representante legal **XXXXX**, portador do R.G nº **XXXXX**, expedido pela **XXXXX**, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços. Por ser verdade, firmo o presente.

**XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.**

**[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE – NOME DA EMPRESA]**



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
PROCESSO Nº 20.114.677-1  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

**ANEXO VI - LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Edifício-sede do Centro Cultural Teatro Guaíba/Bilheterias

Edifício-sede do Teatro José Maria Santos/Bilheteria



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
PROCESSO Nº 20.114.677-1  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

**ANEXO VII**

**Minuta de Contrato**

**CONTRATO DE VENDA E DISTRIBUIÇÃO DE INGRESSOS Nº xxx/2023**

**CONTRATANTE:** O CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA /CCTG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.695.204/0001-56, com sede na Rua XV de Novembro nº 971, Curitiba-Paraná, neste ato representado por seu Diretor-Presidente xxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e de outro lado a empresa, XXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/0001-xx, situada à xxxxxxxxxxxxxxxx, xxx, Bairro: xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xx.xxx-xxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx e R.G nº x.xxx.xxx/SSP-xx, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato de venda e distribuição de ingressos, tendo em vista o contido na proposta referente ao Pregão Eletrônico nº x/2023, documento este que passa a fazer parte integrante deste Contrato e obedecendo ao contido na Lei 8.666/93 e Lei Estadual 15.608/07, e conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Dos documentos integrantes deste contrato**

**Parágrafo Único** - Faz parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, as especificidades e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2023, seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA na correspondente licitação processada no protocolado nº 20.114.677-1/CCTG.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto**

**Parágrafo Primeiro** - Contratação de empresa prestadora de serviços informatizados de venda e distribuição de ingressos para atender os espetáculos e eventos produzidos pelo Centro Cultural Teatro Guaíra, nos Auditórios Bento Munhoz da Rocha Netto (Guairão), Salvador de Ferrante (Guairinha), Glauco Flores de Sá Brito (Miniauditório) e Teatro Zé Maria (O Teatro da Classe), localizados na cidade de Curitiba-PR, conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Fundamento**

**Parágrafo Único** - Este contrato é firmado com fundamento no resultado do Pregão Eletrônico nº xx/2023, objeto do processo administrativo nº 20.114.677-1/CCTG, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA – Do Valor do Contrato (Taxa de Emissão de Ingressos)**

**Parágrafo Primeiro** – Pelos serviços de impressão e venda de ingressos, bem como de atendimento a clientes, a CONTRATADA receberá o valor fixo de R\$ ..... (.....), denominado Taxa de Emissão de Ingressos para cada ingresso emitido.

**Parágrafo Segundo** – A receita da CONTRATADA será formada pela Taxa de Emissão de Ingressos, para cada ingresso emitido, que deverá ser descontada da renda bruta do borderô, como despesa.

## **CLÁUSULA QUINTA – Da Responsabilidade da Gestão e Fiscalização do Contrato**

**Parágrafo Primeiro** - A fiscalização da instalação de equipamentos nas bilheterias será exercida pela Direção desta Autarquia ou de servidor por ela designado.

**Parágrafo segundo** - A supervisão, orientação e fiscalização da efetiva contratação do objeto do presente certame estarão a cargo da Direção desta Autarquia ou de servidor por ela designado.

**Parágrafo Terceiro** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE e dentro dos prazos estabelecidos.

**Parágrafo Quarto** – A fiscalização, exercida no interesse da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer dano que venha causar àquele ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, na execução do contrato.

**Parágrafo Quinto** – No caso de descumprimento das obrigações pactuadas, a CONTRATADA será notificada por escrito para sanar as irregularidades indicadas pela Direção desta Autarquia ou servidor por ela designado ou para, querendo, apresentar suas justificativas.

**Parágrafo Sexto** – A CONTRATANTE poderá realizar vistorias nas instalações sempre que entender conveniente, desde que não interfira no funcionamento da atividade comercial, visando a resguardar aspectos de segurança.

**Parágrafo Sétimo** – Nos termos do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007, o controle da execução será feito pelo gestor do contrato, servidor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – Da Prestação dos Serviços**

**Parágrafo Primeiro** - A prestação de serviço deverá ocorrer através dos seguintes meios: internet, ponto de venda fixo com sistema de bilheteria informatizada e poderá também ser complementada através de aplicativos de celular.

**Parágrafo Segundo** - Os serviços deverão ser prestados por intermédio de um software interligado online com todos os seus canais de venda - internet e bilheterias dos Auditórios do CCTG - com fornecimento de todo suporte técnico e de manutenção necessários, inclusive com materiais e equipamentos necessários para a emissão de ingressos e outros serviços de bilheteria.

**Parágrafo Terceiro** - O horário normal de funcionamento da bilheteria central do CCTG será de segunda a sexta, das 10h (dez horas) às 19h (dezenove horas). Nos casos em que o horário de início do espetáculo ultrapasse o horário normal de atendimento da bilheteria, estender até 30min (trinta minutos) após o início do evento. Para atendimento aos espetáculos que ocorrerem fora deste horário, as bilheterias dos respectivos auditórios, abrirão com 02h (duas horas) de antecedência ao horário da apresentação e se estenderão até 30min (trinta minutos) após o início das apresentações.

**Parágrafo Quarto** - A bilheteria central do CCTG conta com 04 (quatro) guichês para atendimento compatível com a demanda do público. A CONTRATADA deverá manter pelo menos um guichê aberto no período acima descrito.

**Parágrafo Quinto** - As bilheterias dos outros auditórios conta com 01 (um) guichê para atendimento que funcionará somente nos dias que houver espetáculos.

**Parágrafo Sexto** - Em dias de apresentações e eventos, a CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos dois atendentes na bilheteria central do CCTG, observados o horário estabelecido no Parágrafo Terceiro.

**Parágrafo Sétimo** - A CONTRATADA deverá garantir o atendimento preferencial na bilheteria, conforme legislação vigente.

**Parágrafo Oitavo** - Os atendentes da bilheteria deverão ser funcionários da CONTRATADA, devendo ser apresentados definitivamente uniformizados e identificados.

**Parágrafo Nono** - A CONTRATADA não poderá cobrar taxas de cartão de crédito e de débito acima dos valores praticados pelas operadoras de cartão.

**Parágrafo Décimo** - É expressamente vedado à CONTRATADA:

a) atividade ligada a produções artísticas, devido ao acesso a informações privilegiadas e sigilosas de espetáculos e de outros produtores.

- b) retirar qualquer equipamento, maquinário, móvel e utensílio das bilheterias de propriedade do CCTG;
- c) efetuar qualquer tipo de obra, reforma, alteração ou intervenção no espaço destinado à concessão sem prévia comunicação e autorização da Direção desta Autarquia;
- d) permitir a entrada e/ou permanência de pessoas no local objeto deste certame fora dos horários determinados pela Direção desta Autarquia;
- e) transferir direitos e obrigações decorrentes do contrato, no todo ou em parte;
- f) colocar cartazes nas dependências do Centro Cultural Teatro Guaíra, sem a prévia autorização da Direção quanto à forma e local de afixação;
- g) conceder qualquer tipo de benefício, favor ou vantagem a funcionários do Centro Cultural Teatro Guaíra ou terceiros, sob sua interveniência;
- h) utilizar qualquer tipo de material (de consumo ou de manutenção) do CONCEDENTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência**

**Parágrafo Primeiro** - O período da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de xx (xxxxx) de junho de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, no interesse da Administração Pública, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**Parágrafo Segundo** – Uma vez convocada, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para proceder à assinatura do contrato.

**Parágrafo Terceiro** – O prazo para conclusão da adaptação dos espaços e instalação dos equipamentos e mobiliários, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato

**Parágrafo Quarto** – As atividades comerciais relativas à execução do objeto deste certame serão iniciadas, impreterivelmente, no primeiro dia disponível, após o término da adaptação do espaço.

**Parágrafo Quinto** – Eventual pedido de prorrogação do prazo de início da execução das atividades deverá ser protocolizado pela CONTRATADA no endereço situado a Rua XV de Novembro, 971, Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000, antes do término do prazo estabelecido, contendo descrição dos motivos, prova documental das alegações e indicação de novo prazo de início.

**Parágrafo Sexto** – O pedido de prorrogação do prazo de início da execução das atividades, após regular processamento, será submetido à autoridade competente para a decisão (deferimento/indeferimento), a qual será comunicada à requerente.

**Parágrafo Sétimo** – Findo o prazo contratual ou da prorrogação, fica extinta a contratação e será obrigatoriamente devolvida a área destinada à execução dos serviços objeto do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – Do Pagamento**

**Parágrafo Primeiro** – Após a realização do espetáculo ou evento, a CONTRATADA, deverá elaborar o borderô, contendo:

I – Valor total dos ingressos emitidos e a renda bruta;

II – Valor das taxas de cartão de crédito e débito;

III – Eventuais tarifas bancárias, decorrentes da venda de ingressos ou das realizações dos depósitos ao CCTG.

**Parágrafo Segundo** – Aprovadas as contas e assinado o borderô, a CONTRATADA realizará os repasses dos valores ao CCTG, por meio de depósito bancário, em até 40 (quarenta) dias após a realização do evento.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA deverá informar, através de relatório específico, à Diretoria Administrativa e Financeira do Centro Cultural Teatro Guaíra (DIAFI/CCTG) o valor depositado ao evento correspondente.

**Parágrafo Quarto** – O pagamento de impostos será de responsabilidade do CCTG, não sendo deduzidos em borderô.

**Parágrafo Quinto** – As taxas de cartão de crédito e de débito, deduzidas em borderô, não poderão estar acima

dos valores praticados pelas operadoras de cartão.

## **CLÁUSULA NONA – Das Normas de Funcionamento**

**Parágrafo Primeiro** - O sistema de automação de bilheteria deverá ser implantado online, através de banco de dados que deverá ser único e próprio da CONTRATADA, garantindo a sincronia das vendas, geração de relatórios de controle e bloqueio de lugares para acessos dos seguintes canais de venda:

- a) Bilheteria Central do CCTG – O ingresso poderá ser adquirido por intermédio de cartão de crédito/débito, dinheiro e outros. A venda de ingressos deverá ser exclusiva para espetáculos realizados nos auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra;
- b) Internet – Por intermédio de endereço eletrônico os clientes poderão adquirir os ingressos e obter informações dos eventos; os ingressos poderão ser adquiridos por intermédio de cartão de crédito/débito e outros ou ainda, envio de ingresso digital enviado por e-mail.

**Parágrafo Segundo** - O valor de face dos ingressos dos espetáculos a serem comercializados, será fixado pela Direção do Centro Cultural Teatro Guaíra.

**Parágrafo Terceiro** - A programação artística dos eventos ou espetáculos deverá constar em guia mensal (digital), em página exclusiva, com acesso disponível no site de vendas de ingressos.

**Parágrafo Quarto** - Todo o suporte técnico e demais serviços para implantação, treinamento e manutenção do sistema de venda e distribuição de ingressos serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** - O cadastramento dos eventos ou espetáculos, no software de gerenciamento de vendas, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, mediante recebimento de documento oficial fornecido pela Direção desta autarquia, com o nome do evento, dia, local, horário, valores e demais informações, com antecedência para abertura das vendas. No caso de alteração destas informações, a CONTRATADA será informada com antecedência pela Direção desta autarquia.

**Parágrafo Sexto** - Atender a obrigatoriedade de venda de meia-entrada conforme previsto em lei, respeitando os percentuais legais, mediante a apresentação de documento comprobatório.

**Parágrafo Sétimo** - Os ingressos das modalidades meia-entrada e convite, deverão ser confeccionados diferenciando as categorias, em destaque no layout do bilhete para fácil visualização.

**Parágrafo Oitavo** - Os sistemas da empresa CONTRATADA devem oferecer a opção de o cliente escolher o assento, independente de este adquirir seu(s) ingresso(s) na bilheteria oficial, internet ou em qualquer outro canal de venda.

**Parágrafo Nono** - Permitir o cadastramento dos usuários do sistema e o acesso às bilheterias de modo remoto ou não, através de senhas individualizadas com níveis de autorização, permitindo o acesso individual de cada operador de bilheteria através da identificação única (“login”) e senha individual para segurança de acesso, permitindo a visualização e controle de: Registro de usuário, de horário de acesso, operações realizadas, etc.

**Parágrafo Décimo** - Os ingressos deverão constar o nome e “logo” do Centro Cultural Teatro Guaíra, com papel específico a ser, previamente, aprovado pela Direção, contendo: selo holográfico, nome, data e horário do evento, valor pago pelo ingresso, lugar marcado ou não, tipo de ingresso (inteira, estudante, idoso, professor, doador de sangue, PcD, portador de câncer e ID jovem), local e modalidade de venda da impressão e sequencial do ingresso, código de barras único por ingresso para registro, objetivando verificação futura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A CONTRATADA poderá usar o sistema de impressão de ingressos denominado POS, nas vendas que ocorrerem na hora dos eventos, nas bilheterias dos respectivos auditórios, devendo ser previamente, aprovado pela Direção.

**Parágrafo Décimo Segundo** - Integrar sistema de venda via internet (e-commerce) com sistema de validação portátil nas portarias.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - Criar chaves de acesso para a Diretoria, supervisor do Departamento de Auditórios, chefe da Contabilidade e Finanças do CCTG, possibilitando o acompanhamento através de relatórios e gráficos, as vendas diárias, por período e por apresentação, borderôs e visualização dos mapas de venda por espetáculo;

**Parágrafo Décimo Quarto** - Controlar a venda de ingressos com lugar marcado em planta baixa dos auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra, exibido em modo gráfico na tela do monitor do terminal de vendas.

**Parágrafo Décimo Quinto** - Ter função de cópia de segurança (back-up) disponível em mídia ou meio eletrônico de todos os dados constantes no sistema;

**Parágrafo Décimo Sexto** - Executar a emissão dos diversos relatórios, a seguir: modalidade de vendas de ingressos (cartão de crédito, cartão de débito, dinheiro, promoções e outros), ingressos vendidos e não vendidos por setor em qualquer periodicidade e por tipo de bilhete (inteira, estudante, idosos e outros), ingressos consolidados com discriminação de venda dos postos de bilheteria, remotos e via website, fluxo de caixa, borderôs de espetáculos, históricos de movimentação anteriores de vendas e operações em geral, controle de acessos com data, hora e tipo de operação (ingresso emitido, vendas, reservas, bloqueios, etc.).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Das Obrigações da CONTRATADA:**

**Parágrafo Primeiro** - Além das responsabilidades estabelecidas na legislação aplicável, a CONTRATADA deverá:

**I** – Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos inerentes à execução do objeto do Contrato;

**II** – Cumprir o Regimento Interno do CCTG e demais normas da Administração Pública Indireta, inclusive as de caráter e aplicação geral que vierem a ser estabelecidas;

**III** – Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**IV** – Cumprir as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho;

**V** – Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto da contratação;

**VI** - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do CCTG ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**VII** - Manter disciplina nos locais de serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo CCTG

**VIII** - Cumprir ou elaborar em conjunto com o CCTG o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

**IX** - Providenciar crachás e uniformes padrão da empresa para utilização de seus empregados dentro da sede do Teatro Guaíra;

**X** - Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do CCTG, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

**XI** – Apresentar, quando solicitado pelo CCTG, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

**XII** – Manter as informações e dados do CCTG em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;

**XIII** – Comunicar ao CCTG de imediato, na ocorrência de acidentes de qualquer natureza, ilícitos e violações do sistema de segurança pública;

**XIV** – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**XV** – Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**XVI** – Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**XVII** – Atender o serviço no período contratado, nos seus canais de venda e distribuição e nas bilheterias do teatro;

**XVIII** – Manter, às suas expensas, as linhas de transmissão de dados e todos os equipamentos e materiais

necessários para o atendimento de bilheteria:

**XIX** – Atender os clientes de forma pontual, educada e profissional;

**XX** – Não conceder abatimentos, descontos ou outras formas de dilações ou parcelamento no custo dos ingressos sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE;

**XXI** – Não será permitido a comercialização de ingressos cortesias;

**XXII** – A CONTRATADA terá a faculdade de prestar os serviços objeto deste contrato a outras empresas;

**XXIII** – Se a CONTRATADA vier a causar algum prejuízo ao CONTRATANTE, seja por culpa, seja por dolo, responderá pelas respectivas perdas e danos;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Avaliação de Desempenho**

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA deverá executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

**Parágrafo Segundo** – O CCTG poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho da CONTRATADA, que será dela informada.

**Parágrafo Terceiro** – Verificado o desempenho insatisfatório, a CONTRATADA será notificada e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**Parágrafo Quarto** – O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas na Lei Estadual nº 15.608/07.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Obrigações da Contratante**

**Parágrafo Único** – São obrigações do CONTRATANTE além de outras previstas no presente instrumento:

**I** – Manter a CONTRATADA informada sobre quaisquer modificações de preços dos ingressos, data, horário do evento ou espetáculo ou outras informações;

**II** – Manter os equipamentos existentes nas bilheterias do Centro Cultural Teatro Guaíra, que sejam pertencentes ao patrimônio do CCTG, em plenas condições de funcionamento, devendo promover os necessários reparos ou trocas tão logo haja comunicação pela CONTRATADA.

**III** – Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do contrato, servidor especialmente designado, na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/07;

**IV** – Proporcionar todas as condições necessárias, para que a CONTRATADA possa cumprir o estabelecido no contrato;

**V** – Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;

**VI** – Fornecer os meios necessários à execução, pela CONTRATADA, dos serviços objeto do contrato;

**VII** – Garantir o acesso e a permanência dos técnicos da CONTRATADA nas dependências dos órgãos ou entidades CONTRATANTES, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Normas para Instalação de Equipamentos:**

**Parágrafo Primeiro** – A adaptação dos espaços e instalação dos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA, atendido o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

**Parágrafo Segundo** – Os equipamentos e materiais de propriedade da CONTRATADA deverão ser identificados, de forma a não ser confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro** – Incumbe à CONTRATADA providenciar todos os equipamentos, mobiliários e utensílios necessários para o bom funcionamento das bilheterias.

**Parágrafo Quarto** – A instalação, custos de operação e manutenção da Internet e telefonia, será de inteira

responsabilidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Garantia de Execução:**

**Parágrafo Primeiro** – A garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura deste instrumento, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**Parágrafo segundo** – A inobservância do prazo do Parágrafo Primeiro, CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento).

**Parágrafo Terceiro** – O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.

**Parágrafo Quarto** – A garantia deverá vigorar até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência do contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços, acréscimo ou prorrogação contratual, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida no Parágrafo Primeiro, CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.

**Parágrafo Quinto** – A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 102 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**Parágrafo Sexto** – A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.

**Parágrafo Sétimo** – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, dentre outros, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato, inclusive da mora;
- b) prejuízos diretos e indiretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou de dolo, durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada.

**Parágrafo Oitavo** – A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado no item Parágrafo Quarto, CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, após a verificação, pela Contratante, de que o contrato tenha sido integralmente cumprido.

**Parágrafo Nono** – A instauração de processo administrativo em desfavor da Contratada, para apurar falta na execução do contrato, impede a devolução da garantia até a decisão final.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Penalidades e Sansões Administrativas**

**Parágrafo Primeiro** – Conforme disposições deste Termo, do Edital Convocatório, da Lei Estadual 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/1993, estará sujeita à aplicação de sanções, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a LICITANTE/CONTRATADA que incorrer nas condutas elencadas no Edital.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA fica sujeita às sanções previstas no Edital, bem como às dispostas no instrumento contratual e as previstas no artigo 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe fraqueada vista ao processo.

**Parágrafo Quarto** – Ocorrências desabonadoras por parte da CONTRATADA, transgressões às obrigações estabelecidas na legislação e às normas emanadas do CCTG, bem como reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados, danos e/ou negligências na segurança e saúde ocupacional, constatadas de ofício ou por provocação de terceiros, serão comunicadas a Diretoria do CCTG.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CCTG, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Estado do Paraná, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) desconstrução.

**Parágrafo Sexto** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**Parágrafo Sétimo** – As penalidades previstas nas alíneas “b” e “c”, também poderão ser aplicadas a CONTRATADA, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Estado do Paraná, através de seus órgãos ou entes.

**Parágrafo Oitavo** – A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade de órgão ou entidade contratante encaminhar representação ao Ministério Público Estadual para a adoção das providências criminais competentes contra a CONTRATADA.

**Parágrafo Nono** – As penalidades previstas em instrumento contratual ou editalício são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**Parágrafo Décimo** – Além dos motivos previstos em lei poderão ensejar a rescisão do contrato de prestação de serviço:

**I** – alteração social, contratual ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique o cumprimento do contrato;

**II** – envolvimento da CONTRATADA, por qualquer meio, em protesto de títulos, execução fiscal e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou qualquer outro fato que desabonem ou comprometam a sua capacidade econômico-financeira ou caracterize a sua insolvência;

**III** – não repor a garantia utilizada no prazo previsto no artigo 52 do Decreto n° 4507/09;

**IV** – violar o sigilo das informações recebidas para a realização dos serviços;

**V** – utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariarem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;

**VI** – venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

**VII** – na hipótese de ser anulada a contratação e a adjudicação, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo ou ainda por força de decisão judicial;

**VII** – o desempenho insatisfatório na execução do serviço contratado.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de rescisão do contrato, à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial.

**Parágrafo Décimo Segundo** – A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada à CONTRATADA que:

**a)** Abandonar a execução do contrato;

**b)** Incorrer em inexecução contratual.

**Parágrafo Décimo Terceiro** – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada à CONTRATADA que:

**a)** Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

**b)** Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**c)** Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**Parágrafo Décimo Quarto** – Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

**Parágrafo Décimo Quinto** – Nos casos não previstos no contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das penalidades administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**Parágrafo Décimo Sexto** – Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Reajuste Contratual**

**Parágrafo Primeiro** - O valor da Taxa Administrativa será reajustado pelo IGPM a partir do 12º (décimo segundo) mês da vigência do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Havendo a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, no interesse da Administração Pública, o valor da Taxa Administrativa será reajustado pelo IGPM sempre que decorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Rescisão**

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

**a)** administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, além dos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 e art. 129 da Lei Estadual nº. 15.608/2007, nas seguintes situações:

I - colocação de empecilhos à realização de vistorias aos serviços contratados, pela FISCALIZAÇÃO;

II - cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

**b)** amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, mediante aviso-prévio por escrito, de 90 dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;

**c)** judicialmente, nos termos da legislação.

**Parágrafo Segundo** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Terceiro** - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

**Parágrafo Quarto** - A rescisão acarretará, de imediato:

**a)** ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidas;

**b)** retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** – A rescisão, também, poderá ocorrer, quando a CONTRATADA:

**a)** não apresentar comprovantes de pagamentos na forma da Cláusula Oitava para cumprimento das obrigações contratuais;

**b)** for responsável por operações em curso anormal junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal ou Estadual;

**c)** vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;

**d)** vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

**e)** utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

**Parágrafo Sexto** - Pelo período de até 06 (seis) meses contados a partir do encerramento do contrato, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas correções, retificações, reformas ou danos no imóvel, decorrentes do objeto da contratação.

**Parágrafo Sétimo** – A Diretoria desta Autarquia permitirá, na hipótese de rescisão do contrato ou encerramento de suas atividades por qualquer outro motivo, que a CONTRATADA retire os equipamentos que houver colocado nas bilheterias, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do encerramento do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Das Disposições Gerais**

**Parágrafo Primeiro** - Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA durante a licitação.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A contratante enviará o extrato de resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

**Parágrafo Quarto** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Curitiba – PR (Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) \_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

02) \_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
**Fiscal:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
**Gestor:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX